

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Ofício nº 019/2026

Clevelândia, 03 de junho de 2026.

Excelentíssima Senhora

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal de Clevelândia/PR

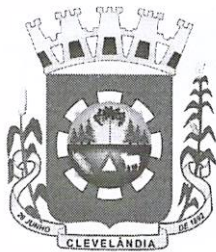
Assunto: Solicitação de documentação, apontamento de inconsistência normativa – Projeto de Lei nº 008/2026 (**Extrema Urgência**)

Senhora Prefeita,

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Clevelândia, no exercício de suas atribuições regimentais e legais, visando proceder à adequada análise jurídica e elaboração de parecer referente ao Projeto de Lei nº 008/2026, vem, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, solicitar que seja encaminhada a esta Comissão cópia integral do e-mail recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em data de 26 de maio de 2026, remetido pela Assessoria de Apoio à Gestão Municipal – DPPM.

A referida documentação mostra-se necessária para subsidiar a análise técnica e jurídica da matéria em tramitação, possibilitando a emissão de parecer fundamentado por esta Comissão.

Ademais, em análise preliminar da legislação e dos atos normativos municipais relacionados à composição do COMDIM, constatou-se possível inconsistência no Decreto Municipal nº 213/2025, especificamente no inciso VI do artigo 1º, no qual foram nomeadas as denominadas “Representantes das Mulheres de Clevelândia” para compor os membros não governamentais do Conselho, para o biênio 2025/2027.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Entretanto, verifica-se que não há previsão legal expressa para tal representação na Lei Municipal nº 2.834, de 17 de outubro de 2023, em especial no artigo 6º, tampouco na Lei Municipal nº 2.640, de 21 de novembro de 2023, cujo artigo 1º remete ao inciso II do artigo 6º da legislação pertinente, prevendo como representante da sociedade civil “Integrante da ACEC”, sem menção à categoria denominada “Representantes das Mulheres de Clevelândia”.

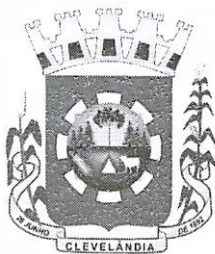
Dessa forma, solicita-se que o Poder Executivo examine a situação apontada, prestando os esclarecimentos que entender pertinentes e adotando, se for o caso, as providências necessárias para adequação dos atos administrativos à legislação vigente.

Ademais, durante a leitura e análise do Projeto de Lei nº 006/2026, especialmente do caput do artigo 1º, os membros desta Comissão de Justiça e Redação encontraram dificuldades quanto à compreensão da forma de composição da representação da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Diante disso, solicita-se manifestação do Poder Executivo acerca da interpretação pretendida pelo projeto, esclarecendo se a redação já constante no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.834, de 17 de outubro de 2023, não se mostra mais clara e adequada para disciplinar a composição da representação da sociedade civil organizada, ao estabelecer que:

"Art. 6º A representação da sociedade civil organizada no COMDIM será composta por, no mínimo, 3 (três) entidades da sociedade civil organizada, em funcionamento há mais de 1 (um) ano no Município e que atuem na promoção e proteção dos direitos das mulheres.

§ 1º Cada entidade eleita indicará 2 (duas) mulheres representantes, sendo 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, que atuarão em nome da respectiva entidade junto ao COMDIM."



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Nesse sentido, questiona-se se a manutenção de redação semelhante à atualmente vigente não proporcionaria maior clareza quanto à composição do Conselho, considerando que a representação da sociedade civil estaria vinculada às entidades regularmente habilitadas e eleitas, cabendo a estas a indicação de suas representantes titular e suplente para atuação junto ao COMDIM.

Tais esclarecimentos mostram-se necessários para subsidiar a adequada análise jurídica da matéria e a elaboração do parecer por esta Comissão.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, aguardamos o encaminhamento da documentação e informações solicitadas com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

Diego Alcides Martignoni

Presidente da Comissão

Cristiano Dlugoss

Vice Presidente da Comissão

Henrique Dall'Asta

Secretário da Comissão